

LEI ORDINÁRIA N° 830/2024,

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**"ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º
810/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 62, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o do Art. 3º e 4º da Lei Ordinária n.º 810/2023 de 21.09.2023.

Art. 3º. Serão disponibilizadas pelo Município Bolsas, sem característica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, a serem concedidas nas quantidades abaixo especificadas no valor de 01(um) salário mínimo, sendo regulamentadas através de Decreto Municipal, no que as atribuições, horas de atividades e responsabilidades do beneficiário da Bolsa:

I - Monitor de Educação em Creche de Tempo Integral:
25 Bolsas;

II - Monitor de Transporte Escolar: 15
Bolsas;

III - Monitor de Educação Inclusiva: 35 Bolsas;

IV - Monitor de Educação em Jornada Ampliada: 25
Bolsas;

Art. 4º. Os critérios de seleção, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de tutoria/monitoria se darão com carga horária de até 40hs semanais, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Augustinópolis/TO, aos 12
dias do mês de Abril de 2024.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

